



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)



LEI N.º 1.817

DE

13 DE MARÇO DE 2025

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 13/03/2025  
Ass: [Assinatura]

Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 490.540,07** (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos) para custeio de ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 490.540,07 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos) para custeio de ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. (Lei Aldir Blanc), decorrentes da fonte de recursos 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 2 - Prefeitura Municipal de Itaberaba;

**Secretaria:** 15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa - SECTEC;

**Unidade:** 1502 – Fundo de Cultura;

**Função:** 13 - Cultura;

**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural;

**Programa:** 015 – Fomento à Cultura;

**Atividade:** 2.902 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

**Categoria Econômica:** 3 - Despesa Corrente

**Grupo de Natureza da Despesa:** 3 - Outras Despesas Correntes

**Modalidade de Aplicação:** 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)



**Modalidade de Aplicação:** 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

**Modalidade de Aplicação:** 90 - Aplicações Diretas

**Categoria Econômica:** 4 - Despesas de Capital

**Grupo de Natureza da Despesa:** 4 - Investimentos

**Modalidade de Aplicação:** 90 - Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

**Art. 2º** Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, à Lei de Diretrizes Orçamentária, à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção, Naturezas da Despesa e Fonte de Recurso, conforme acima discriminados, no Artigo 1º.

**Art. 3º** Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seus incisos, I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e II - os provenientes de excesso de arrecadação (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

**Art. 4º** Os Decretos de abertura dos créditos adicionais especiais autorizados, a serem editados pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificarão os valores relativos aos elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte.

**Art. 5º** Fica o poder Executivo autorizado a suplementar o programa mencionado nos artigos anteriores, caso a situação requeira mais recursos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de março de 2025.**

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS**  
Secretária Municipal de Governo

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 13/03/2025  
Ass: 